

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA - SOAF NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Milagres/CE, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 1.337, de 28 de março de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que em seu art. 91 prevê que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução 164, de 09 de abril de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

Considerando a Lei Municipal nº 1.337 de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Milagres-CE e dá outras providências e que em seu art. 4º, incisos XVI, XVII e XVIII estabelece que é competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA mapear os serviços e programas das políticas sociais que atuem com criança e adolescentes, inscrever os programas de proteção especial de direitos e os programas socioeducativos das entidades governamentais, mantendo o registro dessas inscrições, devendo realizar visitas com apoio de comissão especialmente designada.

Considerando o deliberado da Nona (9ª) Reunião Ordinária, realizada em 22 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR atualização do registro da Sociedade de Assistência a Criança - SOAF, instituição não governamental que atende a

crianças e adolescentes no âmbito do município de Milagres-CE, no Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 2º - Esta atualização e sua manutenção são reguladas pelas diretrizes **Resolução nº 14/2019 e Resolução nº 24/2019.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



Maria Custódia de Oliveira Silva

Presidente do COMDICA